



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.07.09.001/TP – SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRAS DE CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE OITICICA, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATURITÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE COM ALTIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ**, com sede na Praça da Matriz s/n, Palácio Entre Rios, Cento - Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.387.343/0001-08 neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. Claudia do Carmo Ricarte Coelho, doravante denominado **CONTRATANTE** no final assinado, e do outro lado **ALTIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** com sede em Fortaleza / CE, à Rua Abelardo Marinho, nº 151, Bairro Vila União, inscrito no CNPJ sob o nº 27.960.497/0001-46, representada por OLAVO DA COSTA MOREIRA, CPF nº 005.945.873-95, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato firmado entre as partes em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O aditamento do termo contratual em questão encontra amparo legal no disposto no Art. 65, I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal Nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRAS DE CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE OITICICA, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O Contrato em questão será prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 03/01/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO

4.1 – A prorrogação contratual em pauta encontra respaldo no dispositivo supracitado. De início, cumpre ressaltar que não haverá nenhum dano ao erário e bem como manifesto interesse público e conveniência administrativa que busca a conclusão dos serviços ora contratados, ficando asseguradas a manutenção das demais cláusulas do contrato, bem como o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 – O presente aditivo consigna um acréscimo quantitativo no objeto contratual correspondente a 20% (Vinte por cento) do valor inicialmente pactuado, onde o valor global do contrato passará de R\$ 78.430,30 (Setenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais e trinta centavos), para R\$ 94.117,78 (Noventa e quatro mil, cento e dezessete reais e setenta e oito centavos). Ou seja, houve um acréscimo de R\$ 15.687,37 (Quinze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos), conforme orçamento em anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Nesta oportunidade, frisamos que em face do cumprimento das predisposições legais inculpidas ao Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pelo Sr. Tibério Vieira Sampaio, Engenheiro Civil lotado a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, CREA/CE: 334036, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento das medições, ou rejeitá-las, se executado em desacordo com este contrato.

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentado, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



E, por estarem acordados, as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Baturité - CE, 02 de Janeiro de 2020.


Cláudia do Carmo Ricarte Coelho
Secretário de Saúde
CONTRATANTE


Olavo da Costa Moreira
ALTIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO -- TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.07.09.001/TP – SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRAS DE CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE OITICICA, NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

CONTRATADA: ALTIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: Olavo da Costa Moreira

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Claudia do Carmo Ricarte Coelho

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO e ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, I e II e § 2º e Art. 65, I, alíneas "a" e "b" da Lei Nº. 8666/93.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de dezembro de 2019.

Baturité - CE, 30 de dezembro de 2019 – Claudia do Carmo Ricarte Coelho - Secretária de Saúde.